

PROVIMENTO Nº 11, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Orienta quanto à necessidade de comunicação à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, nos casos em que Delegatários e Interinos dos Serviços Extrajudiciais se sentirem ameaçados quanto a sua integridade física ou psicológica, bem como encontrem dificuldades ou impedimentos para o exercício pleno de suas atribuições.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto nos arts. 236, §1º, da CFRB/88, 41 do Código de Organização Judiciária e 37 da Lei nº 8.935/94, atribuindo a esta Corregedoria-Geral da Justiça o dever de dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no âmbito de suas atribuições, estabelecer normas técnicas específicas para a concreta prestação dos serviços notariais e registrais,

RESOLVE:

Art. 1º Os Delegatários e Interinos dos Serviços Extrajudiciais do Estado de Alagoas, quando se sentirem ameaçados quanto a sua integridade física ou psicológica, bem como nos casos em que encontrem dificuldades ou impedimentos para o exercício pleno de suas atribuições, devem comunicar, imediatamente, tais fatos à Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas, para que sejam adotadas as medidas cabíveis à espécie.

Parágrafo único. As comunicações a que se refere o **caput** deste artigo deverão ser direcionadas à Secretaria-Geral da Corregedoria por meio do endereço eletrônico secretaria-cgi@tjal.jus.br.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maceió, 18 de março de 2024.

<p>DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Em 19/03/2024</p>

Des. Celyrio Adamastor Tenório Accioly
Corregedor-Geral da Justiça